



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
ACSU-SE 40 - Conjunto 01 - Lote 6-A - Av. Teotônio Segurado - 1º e 2º Andares - Prédio do Banco do Brasil, , Palmas/TO, CEP 77021-620
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02029.001904/2022-83

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da Superintendência do IBAMA no estado do Tocantins em Palmas-TO e da Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO TOCANTINS						
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, QUADRA 402 SUL, CONJUNTO 1 LOTE 6A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77021-622						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTDE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviço de telefonia fixa STFC nas modalidades LOCAL e LDN para chamadas dos tipos FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, com assinatura básica mensal do link de entroncamento digital E1 de no mínimo 6 canais e assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para 100 ramais.	26131	MÊS	12	2.727,99	32.735,88

Tabela 2

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA UNIDADE TÉCNICA DO IBAMA EM ARAGUAÍNA-TO						
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA ESQUINA COM RUA PIRES DO RIO, SN, BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA-TO, CEP 77817-290						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA) (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	Prestação de serviço de telefonia fixa STFC nas modalidades LOCAL e LDN para chamadas dos tipos FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, com assinatura básica mensal do link de entroncamento digital E1 de no mínimo 2 canais e assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para no mínimo 5 ramais.	26131	MÊS	12	1.191,99	14.303,88

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A prestação contínua do serviço é uma necessidade permanente, portanto, o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para desempenho das atividades institucionais/administrativas da entidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos da Nota Técnica nº 30/2022/ELIC-TO/NUFIN-TO/DIAFI-TO/SUPES-TO (14464655).

1.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 47.039,76 (quarenta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima obtidos a partir da pesquisa de preço de mercado realizada com base na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, constantes da Planilha de Cálculo nº 14458046/2022-Elic-TO/Nufin-TO/Diafi-TO/Supes-TO.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. A demanda da Superintendência do IBAMA no estado do Tocantins tem como base as seguintes características:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO TOCANTINS						
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, QUADRA 402 SUL, CONJUNTO 1 LOTE 6A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77021-622						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

1	Prestação de serviço de telefonia fixa STFC nas modalidades LOCAL e LDN para chamdas dos tipos FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, com assinatura básica mensal do link de entroncamento digital E1 de no mínimo 6 canais e assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para 100 ramais.	1.1 -	Tráfego telefônico na modalidade LOCAL para chamadas FIXO-FIXO	26115	MINUTOS	27.360	0,09	2.462,40
		1.2 -	Tráfego telefônico na modalidade LOCAL para chamadas FIXO-MÓVEL (VC-1)	26123	MINUTOS	10.080	0,71	7.156,80
		1.3 -	Tráfego telefônico na modalidade LDN para chamadas FIXO-FIXO	26131	MINUTOS	12.960	0,54	6.998,40
		1.4 -	Tráfego telefônico na modalidade LDN para chamadas FIXO-MÓVEL (VC-2 e VC-3)	26140	MINUTOS	11.520	0,91	10.483,20
		1.5 -	Assinatura básica mensal do entroncamento digital Link E1 de no mínimo 6 canais	27731	MÊS	12	330,00	3.960,00
		1.6 -	Assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para 100 ramais	26093	MÊS	12	139,59	1.675,08
	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							32.735,88
	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)							2.727,99

2.2. A demanda da Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína-TO tem como base as seguintes características:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA UNIDADE TÉCNICA DO IBAMA EM ARAGUAÍNA-TO								
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA ESQUINA COM RUA PIRES DO RIO, SN, BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA-TO, CEP 77817-290								
ITEM	DESCRIÇÃO			CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviço de telefonia fixa STFC nas modalidades LOCAL e LDN para chamdas dos tipos FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, com assinatura básica mensal do link de entroncamento digital E1 de no mínimo 2 canais e assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para no mínimo 5 ramais.	1.1 -	Tráfego telefônico na modalidade LOCAL para chamadas FIXO-FIXO	26115	MINUTOS	7.200	0,09	648,00
		1.2 -	Tráfego telefônico na modalidade LOCAL para chamadas FIXO-MÓVEL (VC-1)	26123	MINUTOS	4.320	0,71	3.067,20
		1.3 -	Tráfego telefônico na modalidade LDN para chamadas FIXO-FIXO	26131	MINUTOS	4.320	0,54	2.332,80
		1.4 -	Tráfego telefônico na modalidade LDN para chamadas FIXO-MÓVEL (VC-2 e VC-3)	26140	MINUTOS	2.880	0,91	2.620,80
		1.5 -	Assinatura básica mensal do entroncamento digital Link E1 de no mínimo 2 canais	27731	MÊS	12	330,00	3.960,00
		1.6 -	Assinatura básica mensal da faixa de numeração DDR para no mínimo 5 ramais	26093	MÊS	12	139,59	1.675,08
	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							14.303,88
	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)							1.191,99

- 2.3. O perfil de tráfego apresentado não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o IBAMA-TO. Portanto, a redução do consumo estimado não implicam, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.
- 2.4. Nas estimativas acima elencadas, por modalidade do STFC, está consignada em minutos, a média ANUAL de consumo do IBAMA-TO, calculada a partir do perfil de consumo estabelecido na última contratação.
- 2.5. O licitante deverá informar o valor unitário e total do item.
- 2.6. O regime da execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se previamente o quantitativo exato de utilização do serviço.
- 2.7. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 2.8. A empresa prestadora de serviços telefônicos deverá estar autorizada pela ANATEL para operar os serviços objetos deste termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da Superintendência do IBAMA no Tocantins e da Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína-TO.
- 3.2. O STFC é um serviço auxiliar, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições. A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do IBAMA-TO. Os serviços encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O caráter contínuo da contratação se deve por tratar-se de serviços técnicos especializados que permitirão o pleno funcionamento do STFC, garantindo as comunicações de voz entre as unidades do IBAMA e com o ambiente externo, considerando-se essencial às atividades do órgão em que sua interrupção poderá comprometer o funcionamento das atividades realizadas pela Instituição.
- 3.4. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, originado dos ramais fixos das unidades do IBAMA no Tocantins, por se tratar de serviço imprescindível para que o órgão desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral, por meio de chamadas telefônicas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.1. racionalização do uso de materiais potencialmente tóxicos e/ou poluentes;
- 6.1.2. substituição, sempre que possível, de materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
- 6.1.3. uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.1.4. racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 6.1.5. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 6.1.6. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 6.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.
- 6.3. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 6.4. Os serviços que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.
- 6.5. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.
- 6.6. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 6.7. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 6.8. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.9. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

6.10. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.12.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

I - Superintendência do IBAMA no Tocantins: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01 Lote 06-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO; e

II - Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína: Rua Santa Bárbara esq. c/ Rua Pires do Rio s/nº, Bairro Senador, Araguaína/TO.

6.12.2. **O serviço objeto desta solução deverá obedecer às Regras estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - Entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao MCTIC, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional e às seguintes disposições.**

6.12.2.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997- Lei Geral de Telecomunicações;

6.12.2.2. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008- Plano Geral de Outorgas (PGO);

6.12.2.3. Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;

6.12.2.4. Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral- STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;

6.12.2.5. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e

6.12.2.6. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

6.12.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.12.4. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do IBAMA/TO

6.12.5. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300. 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar, bem como serviços não especificados no âmbito da contratação e de códigos de seleção de prestadoras de LDN e LDI.

6.12.6. O link digital E1 ora contratado para a Superintendência do IBAMA no Tocantins em Palmas-TO deverá ser interligado com o equipamento da marca PHILIPS modelo Sopho ÍS3030.

6.12.7. No caso do STFC - modalidade Local - a empresa vencedora deverá continuar a utilizar a numeração (prefixo e ramais) atualmente utilizados pela Superintendência do IBAMA no Tocantins (63- 3219-8400 a 8499), Unidade Técnica de Araguaína (63-3415-4050), que são conhecidos do público em geral. Tal exigência encontra amparo na PORTABILIDADE regulamentada pela Resolução Anatel n.º 460 de 2007- "Regulamento Geral de Portabilidade".

6.12.8. Todas as despesas relativas ao entroncamento do IBAMA/TO com a Rede Pública serão de responsabilidade da Contratada.

6.12.9. A contratada deverá fornecer número telefônico gratuito para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.12.10. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do serviço, tais como despesas de instalação, montagem, fretes, impostos, encargos sociais e previdenciários. trabalhistas, tributos, seguros, devendo ser expresso em moeda corrente nacional.

6.13. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.14. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado pelos telefones (63) 3219-8415 ou 3219-8400.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de início do serviço com a completa instalação é de 30 (trinta) dias, após a data de assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

I - Superintendência do IBAMA no Tocantins: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01 Lote 06-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77021-622; e

II - Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína: Rua Santa Bárbara esq. c/ Rua Pires do Rio s/nº, Bairro Senador, Araguaína/TO, CEP 77817-290.

8.1.1. Os prazos de início da prestação dos serviços de que tratam o item 8.1. poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e autorizado pelo IBAMA/TO.

8.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.2.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar, bem como serviços não especificados no âmbito da contratação e de códigos de seleção de prestadoras de LDN e LDI

8.2.2. O link digital E1 ora contratado deverá ser interligado com o equipamento da marca **PHILIPS modelo Sopho iS3030**.

8.2.3. No caso do STFC - modalidade Local - a empresa vencedora deverá continuar a utilizar a numeração (prefixo e ramais) atualmente utilizados pela Superintendência do IBAMA no Tocantins (63- 3219-8400 a 8499), Unidade Técnica de Araguaína (63-3415-4050), que são conhecidos do público em geral. Tal exigência encontra amparo na PORTABILIDADE regulamentada pela Resolução Anatel n.º 460 de 2007- "Regulamento Geral de Portabilidade".

8.2.4. Todas as despesas relativas ao entroncamento do IBAMA/TO com a Rede Pública serão de responsabilidade da Contratada.

8.2.5. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico em período integral, 24 horas por dia, sete dias por semana, com atendimento em caso de falha, inclusive dos equipamentos de conexão fornecidos e instalados nas dependências físicas da sede da Superintendência do IBAMA no Tocantins.

8.2.6. Os serviços contratados deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.

8.2.7. Os números das linhas telefônicas e dos ramais delas originados, já em operação, deverão ser mantidos pela CONTRATADA. Desse modo, deverá ser realizada a portabilidade dos números chave e das faixas DDR, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.2.8. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos troncos e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

8.2.9. A contratada deverá fornecer número telefônico gratuito para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

8.2.10. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do serviço, tais como despesas de instalação, montagem, fretes, impostos, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, tributos, seguros, devendo ser expresso em moeda corrente nacional.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

10.3. A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento dos níveis de serviço, critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o IBAMA/TO e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, tais como: qualidade, desempenho e disponibilidade.

10.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Acordo de Níveis de Serviço (ANS), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual executarão a avaliação da qualidade da prestação do serviço pela CONTRATADA com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) definido a seguir:

10.4.1. O indicador será a "Nota Mensal de Avaliação" (NMA);

10.4.2. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA;

10.4.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,7;

10.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO PERDIDA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,2
Cobrança por serviços não prestados	0,2
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,2
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,2
Atraso na ativação dos serviços, na entrega de equipamentos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,2
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,2
Não atendimento de qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,2
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	0,1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,5
Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 98%(noventa e oito por cento) do tempo contratado	0,3
Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.	0,3
Deixar de prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.	0,3
Deixar de efetuar testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço, quando solicitado.	0,2
Deixar de comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, interrupções programadas dos serviços. Somente serão realizadas com a concordância do Fiscal.	0,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação estabelecida neste documento.	0,1

10.6. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a incidência da Contratada nas situações previstas na "Tabela de Ocorrências", deverão ser descontados da NMA os pontos correspondentes;

10.7. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês;

10.8. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:

$$NMA = 10 - \sum(PONTUAÇÃO PERDIDA)$$

10.9. Os níveis de serviço passam a vigorar a partir da assinatura do contrato decorrente deste proposição.

10.10. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

10.10.1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,7 e maior ou igual a 9,5 a CONTRATADA receberá uma simples notificação;

10.10.2. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sofrerá ajuste de 1% (um inteiro por cento) no valor do pagamento devido para o período;

10.10.3. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 9,0 sofrerá ajuste de 2% (dois inteiros por cento) no valor do pagamento devido para o período;

10.10.4. Qualquer nota abaixo de 9,0 sofrerá ajuste no pagamento de 4% (quatro inteiros por cento) do valor devido para o período, estando ainda sujeito às sanções cabíveis.

10.11. A fiscalização do contrato poderá, ainda, para fins de realização da verificação mencionada nos subitens anteriores, utilizar-se de quaisquer outros instrumentos previstos no edital de licitação, ou na legislação, notadamente no Anexo VIII da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.11.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.11.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.11.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.11.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.12. DO RECEBIMENTO

10.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.12.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.12.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.12.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.12.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.12.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.12.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto no mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) ou instrumento substituto.

10.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

11.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

11.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

11.4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

11.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.5.2. Valor máximo aceitável estabelecido no item 1.1 deste termo de referência.

11.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do Item.

11.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Contratante, conforme classificação da programação orçamentária quando da elaboração da Proposta de Orçamento para aquele exercício.

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.

DE ACORDO,

(Documento Assinado Eletronicamente)
WANER GONÇALVES LIMA
Chefe da Diafi/TO

APROVO, à vista de todo o detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ISAC BRAZ DA CUNHA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS BARBOSA DA SILVA, Técnico Administrativo**, em 27/12/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANER GONÇALVES LIMA, Chefe de Divisão**, em 28/12/2022, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAC BRAZ DA CUNHA, Superintendente**, em 28/12/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14465211** e o código CRC **BD4C74A5**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
ACSU-SE 40 - Conjunto 01 - Lote 6-A - Av. Teotônio Segurado - 1º e 2º Andares - Prédio do Banco do Brasil, , Palmas/TO, CEP 77021-620
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Processo nº 02029.001904/2022-83

Unidade Gestora: 193183

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/TO em exercício **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, alínea a, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 14465211.

1.2. **Do Objeto:** Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da Superintendência do IBAMA no estado do Tocantins em Palmas-TO.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente em exercício.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Em razão do menor preço proposto e regularidade fiscal e comprovação técnica e econômico-financeira dos fornecedores.

2.2. Base Legal: Art. 75, inciso VIII;

"Artigo 75 — É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

2.3. **Item 1:** Serviço de Fixo Comutado modalidade local e Longa Distância Nacional em Palmas/TO.

2.3.1. **Contratada:** Claro S.A; **CNPJ:** 40.432.544/0001-47.

2.3.2. **Valor Total:** R\$ 57.094,43 (cinquenta e sete mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

2.4. Diante dos dados expostos, o Superintendente em exercício **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentado art. 75, alínea a, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº14465211, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da Superintendência do IBAMA no estado do Tocantins em Palmas-TO e da Unidade Técnica do IBAMA em Araguaína-TO.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.



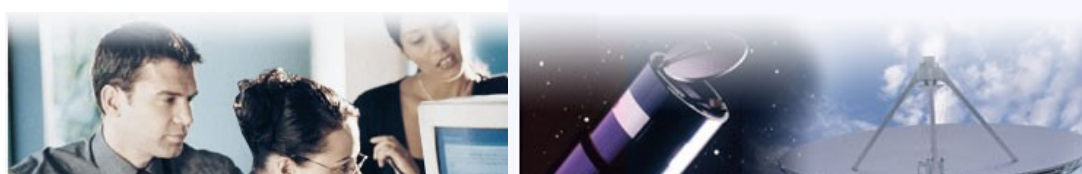
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE SENA RODRIGUES COSTA PACHECO, Chefe de Divisão Substituta**, em 05/01/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAC BRAZ DA CUNHA, Superintendente**, em 05/01/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14552575** e o código CRC **83321851**.



Proposta Comercial



Brasília, DF 30 de Dezembro de 2022

A

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA TO

Assunto: Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para prestação do **Serviço de Fixo Comutado modalidade local e Longa Distância Nacional**.

Trabalhamos com cinco casas decimais para o preço unitário de ligação.

Endereço de instalação: Av. Joaquim Teotônio Segurado, Q. 402 Sul, Conjunto 1 Lote 6A,
Plano Diretor Sul - PALMAS-TO, CEP 77021-622

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitario	Valor Total
I	Trafego Telefonico na modalidade LOCAL para chamadas Fixo-Fixo	Minutos	27630	0,15	4.042,43
	Trafego Telefonico na modalidade LOCAL para chamadas Fixo-Movel	Minutos	10080	0,44	4.435,20
	Trafego Telefonico na modalidade LDN chamadas Fixo Fixo	Minutos	12960	1,32	17.107,20
	Trafego Telefonico na modalidade LDN chamadas Fixo Movel VC2 e VC3	Minutos	11520	1,28	14.745,60
	Assnatutura Basica entrocamento E1 30 canais	mensal	12	1.067,00	12.804,00
	Assinatura DDR 100 ramais	mensal	12	330,00	3.960,00
Total					57.094,43

Razão Social: CLARO S.A.

CGC (MF) n.º: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual n.º: 114.814.878.119

Inscrição Municipal n.º: 2.498.616-0

Endereço: Rua Henri Dunant , 780 Torres A e B , Santo Amaro , São Paulo- SP.

CEP: 04.709-110 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP

Declaramos que o prazo de validade desta proposta orientativa é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Prazo de instalação de 45 dias a contar da assinatura do contrato, sem fornecimento de central PABX que é de responsabilidade do cliente.

Declaramos, expressamente, que nos preços estão incluídos todos os impostos.

**Rose Cristina Tavares
de Lima da Silva**

Assinado de forma digital por
Rose Cristina Tavares de Lima da
Silva
Dados: 2022.12.30 10:42:40 -03'00'

RES: Contratação direta IBAMA-TO

ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA <ROSE.SILVA@embratel.com.br>

sex 30/12/2022 10:45

Para: Matheus Barbosa Da Silva <matheus.silva@ibama.gov.br>;

 1 anexos (819 KB)

Proposta VLN IBAMA TO 30 12 22.pdf;

Você não costuma receber emails de rose.silva@embratel.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Matheus

Segue anexo proposta de preços.

Atenciosamente



Rose Cristina T L Silva
Mercado Empresarial
Diretoria Executiva Governo
Claro Brasil

Mobile. 61 991113107

claro.com.br



De: Matheus Barbosa Da Silva <matheus.silva@ibama.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 11:55

Para: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA <Rose.silva@embratel.com.br>

Assunto: Contratação direta IBAMA-TO

Tendo em vista a impossibilidade de realização de licitação em tempo hábil e considerando a natureza mercadológica do objeto da contratação que torna o procedimento licitatório ineficiente, o Ibama no Tocantins recorre ao inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para realizar a contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Portanto, solicito envio de proposta e documentos de habilitação de acordo com o termo de referência e minuta de contrato, que segue anexo.

Informo que o prazo limite para o envio da documentação solicitada é dia **29/12/2022 às 12:00hs (horário de Brasília)**.

Matheus Barbosa da Silva

Equipe de Apoio à Licitação e Contratos
IBAMA/TO

(63) 3219-8415

matheus.silva@ibama.gov.br

<http://ibama.gov.br>